



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Gabinete do Prefeito**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Pessoal

**PORTARIA Nº 716/GP/2017 DE 10/08/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;


**CONSIDERANDO** o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 313/GP/2017 de 08/08/2017 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 844/SAD/2017 de 08/08/2017;

**RESOLVE**

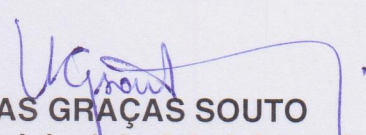
**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira**, matrícula 001185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRAPREV**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2017/2019, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

  
**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
Secretária Municipal de Administração



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6, Nº 1176

Divulgação segunda-feira, 14 de agosto de 2017

– Página 26

Publicação terça-feira, 15 de agosto de 2017

Professora – 30 horas, Classe “B”, Nível III, devidamente matriculada sob o nº 3397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da filha Sra. Christine Ketillen de Souza, portadora da cédula de identidade RG n.º 2691130-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 057.822.971-40, por força da decisão judicial concedida em sede de Tutela de Urgência, nos autos do processo nº 1000504-75.2017.8.11.0045, da Ação Ordinária de Pensão por Morte com Pedido de Tutela Antecipada, que tramita na 6ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.07.12682P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da citação, 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Lucas do Rio Verde- MT, 10 de agosto de 2017.

**CELI MARIA GOLOMBIEWSKI**  
Diretora Executiva Interina do PREVILUCAS

Homologo:

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

#### PORTARIA Nº 716/GP/2017 DE 10/08/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 313/GP/2017 de 08/08/2017 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 844/SAD/2017 de 08/08/2017;

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **Helton Luiz de Oliveira**, matrícula 001185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-SERRAPREV, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2017/2019, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
Secretária Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 052/2017,  
TIPO: Menor Preço por Item.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados na área de Pediatria, no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 25/08/2017.  
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2017.

**Marcos da Silva**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

#### ATO JUSTIFICADOR

Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995

#### CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alta Floresta/MT, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando que o Município de Alta Floresta/MT, possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, ex vi do art. 30, V, da Constituição Federal;

Considerando que a política municipal de mobilidade urbana e transporte impõe ao Poder Público a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Considerando que o Município, há vários anos vem prestando os serviços de transporte coletivo público de passageiros através da iniciativa privada, pelo regime de concessão, o que se tem mostrado satisfatório, até a presente data;

Considerando, ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão, sobretudo porque, diretamente, a Prefeitura Municipal não tem condições financeiras e técnicas de oferecer serviço de transporte no padrão de qualidade que vem sendo prestado pela iniciativa privada;

Considerando que a Lei Municipal n.º 948, de 19 de abril de 2000 autoriza o Poder Executivo a delegar, sob o regime de concessão, a exploração e operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Alta Floresta/MT, mediante prévia licitação na modalidade concorrência pública;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT, na Seção VII – Dos Transportes Coletivos, bem como o prazo estipulado no Art. 104, § 1º da referida lei;

Finalmente, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

#### JUSTIFICA

I – O Município de Alta Floresta/MT, oportunamente, tomará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para delegar a exploração, mediante concessão, com exclusividade, do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Alta Floresta/MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através de 1 (um) lote de serviços que englobe todo o território urbano e rural do Município seus bairros e divisões administrativas, incluindo o sistema de linhas municipais atuais, bem como aquelas que porventura venham a ser criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas durante a concessão.

II - A área de abrangência da concessão compreende todo o território urbano e rural do Município de Alta Floresta/MT e seus bairros e divisões administrativas.

III – O caráter de exclusividade decorre da limitação física do espaço urbano, da natureza e da essencialidade do serviço, dos elevados investimentos e da segurança jurídica e econômica do sistema; ou seja, destina-se a afastar o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço de transporte coletivo municipal, decorrente da danosa sobreposição de operadores nas mesmas linhas e vias públicas municipais, o que, se permitido, poderia gerar inestimáveis prejuízos e danos ao sistema, com queda de qualidade do serviço prestado e até aumento do custo da tarifa em razão da elevada e desnecessária oferta de veículos que a referida sobreposição poderia causar.

IV – O fundamento legal para a outorga da referida Concessão, dentre outros dispositivos citados, advém da Lei Municipal n.º 948, de 19 de abril de 2000 e Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT.

Publique-se o presente uma vez em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial dos Municípios [WWW.tce.mt.gov.br](http://WWW.tce.mt.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – [WWW.altafloresta.mt.gov.br](http://WWW.altafloresta.mt.gov.br), para conhecimento público.

Alta Floresta/MT, 10 de agosto de 2017.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto nº 006, de 11/01/2016**, para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	RES

**Art. 2º** - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** - Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

**Art. 4º** - Os candidatos nomeados através deste Edital, deverão comparecer nas dependências do Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, **até o dia 12/09/2017 às 14h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotocionograma.

**Art. 5º** - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**WESLEY LOPES TORRES**

Diretor Geral - SAMAE

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA 726/GP/2017 DE 14/08/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**1º NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 006/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 006/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	RES

**2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**WESLEY LOPES TORRES**

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 725/GP/2017 DE 14/08/2017 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE NO CONCURSO**

**PORTARIA Nº 725/GP/2017 DE 14/08/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 480/GP/2017 de 27/06/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 003/2017 de 27/06/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**WESLEY LOPES TORRES**

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

**SERRAPREV  
PORTARIA Nº 716/GP/2017 - SERRAPREV**

**PORTARIA Nº 716/GP/2017 DE 10/08/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 313/GP/2017 de 08/08/2017 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 844/SAD/2017 de 08/08/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira**, matrícula 001185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRA-PREV**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2017/2019, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de EDITAL DE ADESÃO 01/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/08/2017 página 304 e no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br), veiculou-se incorretamente:

**Onde se lê:** Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2017- Pregão Presencial nº 012/2016 da Prefeitura de Itanhangá – MT, visando a Aquisição de Um Tanque Pipa Novo, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **NT – EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME....**

**Leia - sê:**

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2017- Pregão Presencial nº 012/2016 da Prefeitura de Itanhangá – MT, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **G NT – EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME....**

Terra Nova do Norte-MT, 11 de agosto de 2017.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**

**Pregoeira**

---

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 73/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**

VALOR: **R\$ 30.000,00**

VIGÊNCIA: 08/08/2017 até 08/02/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 057

FISCAL DE CONTRATO: JULIANA PASA WOLOSZIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

---

**CONTRATOS  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA  
Nº. 166/2016**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M.F. DA CUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASÍLIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Verde, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de 26.532,00(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos) que se fundamenta devido ao fato da reprogramação da planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houveram divergências em planilha orçamentaria e a mesma devera ser atualizada em virtudes de itens que deverão ser decrescidos e outros acrecimos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de agosto de 2017.

---

**SR. VALTER KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**M.F. DA CUZ ENGENHARIA  
Giseli Ferreira da Cruz  
CONTRATADA**

Testemunhas: